SUBCÂMARA DE PESQUISA DO IFES

ATA DA 7ª REUNIÃO/2020 (*WEBCONFERÊNCIA*) – 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte ocorreu a sétima reunião da Subcâmara de Pesquisa do Ifes, exercício dois mil e vinte, via *webconferência*, com início às nove horas e dez minutos. A reunião foi presidida pelo Diretor de Pesquisa do Ifes - Sávio da Silva Berilli (Reitoria), e contou com a participação dos membros: Clainer Bravin Donadel (Vitória), Daniela da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes (Cariacica), Douglas Ruy Soprani da Silveira Araújo (Guarapari), Fidelis Zanetti de Castro (Serra), Karine Silveira (Venda Nova do Imigrante), Mário Mestria (Vitória), Márcia Cristina de Oliveira Moura (Colatina), Mateus Mendes Magela (Cariacica), Sandra Aparecida Fraga da Silva (Vitória), Renilson Luiz Teixeira (Colatina), Kinglston Soares (Vitória), Jones Santander Neto (Piúma), Waylson Zancanella Quartezani (Montanha) e Gabriel Pinto Guimarães (Barra de São Francisco). Ponto de pauta: **Análise dos Editais PRPPG 07 e 08/2021 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DIFUSÃO CIENTÍFICA (PRODIF).** Sávio da Silva Berilli iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, lembrando que vários Campi estavam em férias, e alguns membros não puderam participar da reunião. Em seguida, Sávio passou a palavra para Daniela – coordenadora do programa PRODIF, para dar retorno sobre pendências da reunião anterior. Daniela esclareceu que, conforme consulta – **1º) item 3.2** "*Não estar afastado totalmente, por qualquer motivo, da instituição, durante o período do evento*" – este afastamento inclui as férias (anexo III da resolução CS 02/2016 – item 5. II b), sendo assim, o texto será mantido conforme a referida resolução, ao que todos concordaram; **2º) item 4.1** "*os servidores classificados neste Edital serão contemplados com Auxílio ao Pesquisador, e os recursos poderão ser utilizados para custear inscrição no evento, hospedagem e serviços de transporte (transporte aéreo e transporte rodoviário via empresas de ônibus - OBS. Não serão aceitos recibos de transporte do sistema Uber ou similares*", **e item 4.2** *"o auxílio concedido ao pesquisador será pago na forma de ressarcimento, logo após o retorno do pesquisador ao campus de lotação. O servidor deverá apresentar o relatório de participação (Anexo III), os comprovantes de gastos, no valor exato das notas apresentadas até o limite dos valores aprovados e indicados no resultado de cada etapa. Serão aceitos como comprovantes de gastos notas fiscais e recibos emitidos em nome do proponente em papel timbrado com CNPJ ou documento equivalente e endereço do estabelecimento. Como comprovante de pagamento inscrição, nos casos de eventos organizados por comissões institucionais, poderá ser submetida declaração em nome da comissão organizadora - OBS. Não serão aceitos recibos de hospedagem de sistemas como Airbnb e similares*" – Daniela informou que, conforme consta na resolução CS 20/2017, as regras devem ser definas em edital. Após discussão, houve votação nas propostas: a) "permanecer o texto como está" - recebeu um voto; b) "retirar as observações" - recebeu nenhum voto; c) "alterar as observações - recebeu nove votos, e duas abstenções. Em seguida, foi apresentado proposta para nova redação da observação que será incluída nos itens 4.1 e 4.2: "*podem ser aceitos recibos de sistemas tais como Uber, AirBnb e/ou similares, desde que atendam ao item 4.2*", o que foi aceito por todos. Em seguida, foi iniciada a análise do **EDITAL PRPPG 07/2021 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DIFUSÃO CIENTÍFICA (PRODIF) - VERSÃO E REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.** Os pontos do edital foram analisados e discutidos um a um, e os que apresentaram questionamento e discussão foram colocados em votação, que seguem: **1º) item 2.11** "*O auxílio concedido ao pesquisador será pago na forma de ressarcimento, logo após (retirar "após") o envio da prestação de contas. O servidor deverá apresentar a nota fiscal de execução dos serviços e o artigo devidamente traduzido ou revisado no momento da prestação de contas. Serão aceitas somente notas fiscais emitidas em nome do proponente. Os servidores contemplados com auxílio receberão o recurso diretamente na conta corrente indicada no Anexo I*" –

Clainer apresentou sugestão do campus: "*Aceitar documentos equivalentes à nota fiscal quando contratadas empresas estrangeiras*". Sendo assim, após discussão, foi proposto novo texto para o item 2.11 "*o auxílio concedido ao pesquisador será pago na forma de ressarcimento, após o envio da prestação de contas. O servidor deverá apresentar a nota fiscal de execução dos serviços (ou documento fiscal equivalente, tais como Invoice, etc) e o artigo devidamente traduzido ou revisado no momento da prestação de contas. Serão aceitas somente documentos fiscais emitidos em nome do proponente. Os servidores contemplados com auxílio receberão o recurso diretamente na conta corrente indicada no Anexo I"*, o que foi aceito por todos. Na reunião, foi sugerido dar maior transparência das informações sobre o resultado dos editais - Sávio comentou que já ocorreram várias melhorias, mas, novas propostas poderiam ser analisadas – sobre este ponto, Daniela apresentou o que já é realizado atualmente, e sugeriu publicar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (junto aos editais) com atualizações periódicas, o que todos concordaram. Em seguida, Sávio colocou em votação a aprovação do **EDITAL PRPPG 07/2021 – PRODIF**, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi analisado o **EDITAL - PRPPG 08/2021 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DIFUSÃO CIENTÍFICA (PRODIF) - AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS.** Os pontos do edital foram analisados e discutidos um a um, e os que apresentaram questionamento e discussão foram colocados em votação, que seguem: **1º) Item 3.2-C** "*Enviar uma cópia do artigo aceito ou publicado no período de janeiro a novembro de 2021, em formato ".pdf"* - Clainer apresentou sugestão do campus – "*geralmente os direitos de publicação de um artigo aceito são transferidos à revista. Compartilhar cópias do artigo geralmente não é permitido - sugere-se substituir o pedido de cópia do artigo por comprovante de publicação, por exemplo, a página da revista que mostra as informações principais do artigo, que é de acesso aberto*" – houve votação para novo texto - "*Enviar uma cópia de comprovante de aceitação e/ou publicação do artigo no período de janeiro a novembro de 2021, em formato ".pdf"* – o que foi aprovado por todos; **2º) Item 3.5 "***A proposta deverá ser submetida por apenas um proponente*" – para este item houve proposta de Fidelis *"um mesmo artigo não poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos deste edital"* – proposta foi colocada em votação, recebendo onze votos em concordância, nenhum voto ao contrário, e duas abstenções; **3º) Item 3.14** "*Serão aceitos comprovantes de pagamento da publicação apenas em nome do proponente deste edital. Não serão efetuados pagamentos com notas ficais em nome de outros autores do artigo científico e nem em nome de outras Instituições*" – Jones sugeriu alteração para "*aceitar comprovante de pagamento da publicação em nome de um dos autores do artigo...*" – após ampla discussão, foi realizada votação para: a) manter o texto – recebeu quatro votos; b) alterar o texto – recebeu sete votos, e duas abstenções. Ainda para este item, foi realizada votação para nova redação – "*Serão aceitos comprovantes de pagamento da publicação em nome de um dos autores do artigo*" – proposta recebeu nove votos para aprovação, nenhum voto ao contrário, e três abstenções. Ainda para o item, foi realizada votação para inclusão do texto sugerido por Fidelis "*Caso haja mais de uma submissão para um mesmo artigo por um dos seus autores, será considerada exclusivamente a primeira submissão",* esta proposta recebeu doze votos para aprovação, nenhum voto ao contrário, e uma abstenção. Ainda na reunião, Jones questionou o aspecto de, sendo o edital fluxo contínuo, poderia levar um pesquisador a ser contemplado duas vezes e outro nenhuma. Após ampla discussão, a questão foi colocada em votação: a) "manter duas publicações por proponente" – recebeu sete votos**;** b) "favorecer somente um" – recebeu quatro votos, com duas abstenções. Em seguida, Sávio colocou em votação a aprovação do **EDITAL - PRPPG 08/2021 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DIFUSÃO CIENTÍFICA (PRODIF),** que foi aprovado por unanimidade. Por fim, Sávio comentou que a discussão de todos os editais PICTI e PRODIF - ciclo 2021 foi finalizada, não sendo necessário outra reunião para este fim. Sendo assim, não havendo outros assuntos a tratar, Sávio agradeceu a participação e as

contribuições coletivas, encerrando a reunião às onze horas e oito minutos, e eu, Elizabeth Schneider Motta, lavrei a presente ata, que será submetida à apreciação de todos posteriormente. Vitória (ES), seis de novembro de dois mil e vinte.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA DOS MEMBROS PARTICIPANTES

Clainer Bravin Donadel	
Daniela da Gama e Silva Volpe M. de Moraes	
Douglas Ruy Soprani da Silveira Araújo	
Fidelis Zanetti de Castro	
Gabriel Pinto Guimarães	
Jones Santander Neto	
Karine Silveira	
Kinglston Soares	
Márcia Cristina de Oliveira Moura	
Mário Mestria	
Mateus Mendes Magela	
Renilson Luiz Teixeira	
Sandra Aparecida Fraga da Silva	
Sávio da Silva Berilli	
Waylson Zancanella Quartezani	